



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

**BLOCO DE ESQUERDA – B.E.**

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP)  
relativo às contas do Bloco de Esquerda (B.E.) referentes ao ano de 2012**

**A. Considerações Gerais. Metodologia Adotada**

1. O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às Contas do Bloco de Esquerda referentes ao ano de 2012. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
2. Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2012 do **Bloco de Esquerda**, doravante referido por B.E. ou apenas Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
  - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras;
  - (ii) Aplicação pela ECFP, com a colaboração da sociedade AB – António Bernardo, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda. (AB – António Bernardo), de procedimentos de revisão limitada, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; e (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005, e da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante designada como L 55/2010 e tendo em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional.

- 3.** O Relatório que a ECFP envia à apreciação do B.E., para além de apresentar, na Secção B, uma análise das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado pela ECFP e por AB – António Bernardo às contas da atividade do B.E. em 2012. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal deste trabalho.
- 4.** A ECFP solicita ao B.E. que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são sinteticamente apresentadas nas Secções B e C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manter-se-ão no Parecer da ECFP as conclusões constantes deste Relatório.
- 5.** De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e por AB – António Bernardo no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2012, salientam-se as seguintes:
  - Existência de conta bancária, com saldo nulo no banco, que não consta no balancete da Contabilidade (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório);

- Detecção de falha no registo de angariação de fundos de anos anteriores – Falhas ao nível do controlo interno (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório);
- Manutenção de cartão de crédito em nome de anterior Tesoureiro do Partido (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório);
- Existência de contribuições de filiados que não referem expressamente do que se trata (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório);
- Existência de receitas provenientes de pessoas coletivas (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório);
- Integração nas contas do Partido da subvenção da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores – Inconstitucionalidade e ilegalidade (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório);
- Compensação de saldos em conta registada no Passivo do Balanço – Subavaliação dos Ativos e dos Passivos (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório);
- Anexação das contas do Grupo Parlamentar na Assembleia da República. Inconstitucionalidade (ver Ponto 8 da Secção C deste Relatório).

## **B. INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2012 do B.E. e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço (que evidencia um total de Ativo de 2.342.159 euros e um total de Capital próprio de 2.271.058 euros, incluindo um Resultado líquido de 140.194 euros), a Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2012 (que evidencia um total de Rendimentos de 1.150.535 euros e um total de Gastos de 1.010.341 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

Assinala-se que, na sequência da deteção, no decurso da auditoria, de deficiências na prestação das Contas Anuais de 2012, o Partido procedeu à retificação das mesmas, tendo entregado nova versão, no Tribunal Constitucional, em 19 de março de 2014.

O B.E. anexou às suas contas anuais de 2012 as contas do Grupo Parlamentar do Partido na Assembleia da República, as quais não são objeto de qualquer análise pela ECFP (ver Ponto 8 da Secção C deste Relatório).

Balanço em 31 de dezembro de 2012

BALANÇO

(Montantes expressos em Euros)

<u>Rubricas</u>	<u>2012 (1)</u>	<u>2011 (2)</u>	<u>Variação (1)-(2) Valor</u>	<u>%</u>
<b>ATIVO:</b>				
<b>Ativo não corrente:</b>				
Ativos fixos tangíveis	1.576.714	1.625.494	-48.780	-3,0
Ativos intangíveis	16.046	16.127	-82	-0,5
Outros ativos em curso	0	0	0	
	<b>1.592.760</b>	<b>1.641.621</b>	<b>-48.862</b>	<b>-3,0</b>
<b>Ativo corrente:</b>				
Inventários - Livraria	472	349	122	35,2
Clientes	0	0	0	-
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	-
Estado e outros entes públicos	18.555	96.970	-78.415	-80,9
Outras contas a receber	34.438	2.334	32.104	1375,5
Diferimentos	15.046	18.793	-3.746	-19,9
Caixa e depósitos bancários	680.889	617.262	63.627	10,3
	<b>749.400</b>	<b>735.707</b>	<b>13.692</b>	<b>1,9</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.342.159</b>	<b>2.377.329</b>	<b>-35.169</b>	<b>-1,5</b>
<u>Rubricas</u>	<u>2012 (1)</u>	<u>2011 (2)</u>	<u>Variação (1)-(2) Valor</u>	<u>%</u>
<b>CAPITAL PRÓPRIO:</b>				
Resultados transitados	2.130.864	2.006.263	124.601	6,2
Resultado líquido do período	140.194	132.644	7.550	5,7
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b>2.271.058</b>	<b>2.138.907</b>	<b>132.151</b>	<b>6,2</b>
<b>PASSIVO:</b>				
<b>Passivo não corrente:</b>				
Financiamentos obtidos	0	0	0	-
Outras contas a pagar	0	0	0	-
	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>-</b>
<b>Passivo corrente:</b>				
Fornecedores	21.604	34.666	-13.062	-37,7
Estado e outros entes públicos	7.092	24.509	-17.417	-71,1
Financiamentos obtidos	0	140.367	-140.367	-100,0
Outras contas a pagar	41.773	36.869	4.904	13,3
Diferimentos	632	2.010	-1.378	-68,6
	<b>71.102</b>	<b>238.422</b>	<b>-167.320</b>	<b>-70,2</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>71.102</b>	<b>238.422</b>	<b>-167.320</b>	<b>-70,2</b>
<b>Total do Capital Próprio e do Passivo</b>	<b>2.342.159</b>	<b>2.377.329</b>	<b>-35.169</b>	<b>-1,5</b>

Demonstração de Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2012

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS  
(Montantes expressos em Euros)

Rendimentos e Gastos	2012	2011	Variação (1) – (2)	
	(1)	(2)	Valor	%
Proveitos da Atividade Corrente				
Proveitos da Atividade Corrente - Privados	242.707	346.675	-103.968	-30,0
Proveitos da Atividade Corrente - Públicos	849.993	1.228.019	-378.026	-30,8
Vendas - Livraria	254	933	-679	-72,8
Gastos em Eleições	-8.516	-152.604	144.088	-94,4
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-98,69	-670	571	-85,3
Fornecimentos e serviços externos	-684.792	-791.948	107.156	-13,5
Gastos com o pessoal	-199.939	-396.271	196.332	-49,5
Provisões (aumentos/reduções)	0	-16.260	16.260	-100,0
Outros rendimentos e ganhos	12.288	13.753	-1.465	-10,7
Outros gastos e perdas	-11.339	-33.931	22.592	-66,6
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	<b>200.558</b>	<b>197.696</b>	<b>2.862</b>	<b>1,4</b>
	0			
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-58.571	-60.944	2.373	-3,9
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	0	0	0	0,0
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>141.987</b>	<b>136.752</b>	<b>5.234</b>	<b>3,8</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0		
Juros e gastos similares suportados	-1.793	-4.108	2.315	-56,4
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>140.194</b>	<b>132.644</b>	<b>7.549</b>	<b>5,7</b>

Dado que a Demonstração dos resultados por naturezas apresenta separadamente os diversos tipos de rendimentos, os auditores procederam, para uma melhor análise, ao agrupamento das rubricas por Rendimentos e por Gastos, conforme apresentado no quadro seguinte:

Demonstração de Resultados relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 2012

**Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2012**

Rendimentos	2012	2011	Variação	
			Valor	%
Donativos	3.149,64	2.715,08	434,56	16,0
Quotas	38.522,41	44.904,26	-6.381,85	-14,2
Contribuições privadas	179.610,74	281.660,23	-102.049,49	-36,2
Angariação de Fundos	22.219,03	49.566,60	-27.347,57	-55,2
	<u>243.501,82</u>	<u>378.846,17</u>	<u>-135.344,35</u>	<u>-35,7</u>
Subvenções:				
Nacionais	849.993,06	1.228.019,07	-378.026,01	-30,8
Campanhas Eleitorais	44.497,75	653.598,19	-609.100,44	-93,2
	<u>894.490,81</u>	<u>1.881.617,26</u>	<u>-987.126,45</u>	<u>-52,5</u>
	<u>1.137.992,63</u>	<u>2.260.463,43</u>	<u>-1.122.470,80</u>	<u>-49,7</u>
Vendas de Mercadorias	253,68	932,89	-679,21	-72,8
Outros Rendimentos e Ganhos	1.198,15	10.046,22	-8.848,07	-88,1
Juros e Rendimentos Similares Obtidos	11.090,16	3.706,40	7.383,76	199,2
<b>Total dos Rendimentos:</b>	<b><u>1.150.534,62</u></b>	<b><u>2.275.148,94</u></b>	<b><u>-1.124.614,32</u></b>	<b><u>-49,4</u></b>
Gastos	2012	2011	Variação	
			Valor	%
Custo das Mercadorias Vendidas	98,69	669,69	-571,00	-85,3
Fornecimentos e Serviços Externos	684.792,27	791.948,55	-107.156,28	-13,5
Gastos com o Pessoal	199.938,55	396.270,81	-196.332,26	-49,5
Gastos de Depreciação e Amortização	58.571,36	60.943,95	-2.372,59	-3,9
	<u>943.400,87</u>	<u>1.249.833,00</u>	<u>-306.432,13</u>	<u>-24,5</u>
Outros Gastos e Perdas:				
Outros	11.338,63	58.956,96	-47.618,33	-80,8
Gastos com campanhas eleitorais	53.808,25	813.372,88	-759.564,63	-93,4
Gastos e Perdas de Financiamento	1.793,01	4.082,01	-2.289,00	-56,1
	<u>66.939,89</u>	<u>876.411,85</u>	<u>-809.471,96</u>	<u>-92,4</u>
Provisões	0,00	16.260,00	-16.260,00	100,0
<b>Total dos Gastos:</b>	<b><u>1.010.340,76</u></b>	<b><u>2.142.504,85</u></b>	<b><u>-1.132.164,09</u></b>	<b><u>-52,8</u></b>
<b>Resultado do Período</b>	<b><u>140.193,86</u></b>	<b><u>132.644,09</u></b>	<b><u>7.549,77</u></b>	<b><u>5,7</u></b>

De acordo com os valores registados na Contabilidade, os **Rendimentos** totais, em 2012, foram de 1.150.535 euros (eram de 2.275.149 euros em 2011), pelo que diminuíram em 1.124.614 euros (- 49,4%). Por sua vez, os **Gastos** totais foram de 1.010.341 euros (eram de 2.142.505 euros em 2011), tendo baixado 1.132.164 euros (- 52,8%), pois apesar de 2012 ter sido um ano de Campanha eleitoral (Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), o ano de 2011 teve as Campanhas eleitorais para a Presidência da República, para a Assembleia da República e para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, par além de várias Assembleias de freguesia, pelo que os gastos de campanha não são diretamente comparáveis.

No caso dos Rendimentos, as Subvenções baixaram 987.126 euros (- 52,5%) em relação a 2011 por, nesse ano, o Partido ter recebido mais subvenções nacionais, incluindo as relativas às Campanhas eleitorais, e de ter baixado nos resultados eleitorais para a Assembleia da República de 2011, do que resultou uma acentuada diminuição da subvenção pública anual, de 2011 para 2012.

Em relação aos Gastos, a rubrica de "Gastos com campanhas eleitorais" apresenta uma redução de 759.565 euros (- 93,4%). Por seu lado, também os gastos com Fornecimentos e Serviços Externos baixaram 107.156 euros (- 13,5%), os Gastos com o Pessoal baixaram 196.332 euros (- 49,5%).

A nível do Balanço, verifica-se que tanto o Ativo como o Passivo registaram diminuições face ao ano anterior, tendo o Ativo baixado ligeiramente, passando de 2.377.329 euros em 2011 para 2.342.159 euros em finais de 2012, devido, principalmente, às diminuições ocorridas nas rubricas de "Ativos Fixos Tangíveis" e "Estado e Outros Entes Públicos".

Por seu lado, o Passivo baixou de 238.422 euros em 2011, para 71.102 euros em finais de 2012, devido, sobretudo a não haver, em 2012, "Financiamentos Obtidos", por o Partido ter liquidado os financiamentos anteriormente contraídos.

2. As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2012 e 2011 não são diretamente comparáveis, porque, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos da atividade da Campanha eleitoral desenvolvida pelo Partido em 2012 relativamente à

Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores 2012 (14 de outubro de 2012), enquanto, em 2011, o Partido desenvolveu três Campanhas eleitorais: Eleição para a Assembleia da República (5 de junho de 2011), Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (9 de outubro de 2011) e Referendo Local do Cartaxo (18 de dezembro de 2011).

Para uma melhor visualização e comparação dos efeitos da atividade das Campanhas eleitorais ocorridas em 2012 e 2011, apresenta-se resumo do resultado depurado dos valores suportados pelo B.E. naquelas Campanhas:

<b>Resultado Operacional</b>	141.986,87	136.752,07
Resultado da Atividade de Campanha - Eleições para a Assembleia Legislativa da R. A. dos Açores	-8.515,50	0,00
Resultado da Atividade de Campanha - Eleições para a Assembleia Legislativa da R. A. da Madeira	0,00	-39.710,86
Resultado da Atividade de Campanha - Referendo Local do Cartaxo	0,00	-593,95
Assembleia Freguesia Figueiredo Alva	0,00	-509,78
<b>Resultado Operacional da atividade corrente do Partido</b>	<b><u>150.502,37</u></b>	<b><u>177.566,66</u></b>

**3. O Balanço** do B.E., reportado a 31 de dezembro de 2012, apresenta um total de Ativo não corrente de 1.592.760 euros (1.641.621 euros em 31.12.2011), destacando-se os saldos das seguintes rubricas:

**3.1. Ativo Fixo Tangível:** (1.576.714 euros em 2012; 1.625.494 euros em 2011). Esta rubrica regista o valor líquido, após depreciações acumuladas. O movimento ocorrido, em 2012, nos valores brutos do Ativo Fixo Tangível e nas Depreciações foi o seguinte:

<b>Ativos Fixos Tangíveis</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Adições</b>	<b>Abates</b>	<b>Transfe-rências</b>	<b>Saldo Final</b>
Terrenos e Recursos Naturais	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
Edifícios e Outras Construções	1.433.008,66	0,00	0,00	0,00	1.433.008,66
Equipamento Básico	71.478,91	2.245,24	0,00	0,00	73.724,15
Equipamento de Transporte	40.924,30	0,00	3.060,01	1.000,00	38.864,29
Equipamento Administrativo	166.671,86	0,00	0,00	0,00	166.671,86
Outros Ativos Fixos Tangíveis	62.405,50	0,00	0,00	0,00	62.405,50
Investimentos em Curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais</b>	<b>1.936.989,23</b>	<b>2.245,24</b>	<b>3.060,01</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.937.174,46</b>
<b>Depreciações</b>	<b>Saldo Inicial</b>	<b>Reforço</b>	<b>Anulação</b>	<b>Transfe-rências</b>	<b>Saldo Final</b>
Edifícios e Outras Construções	53.694,58	26.847,29	0,00	0,00	80.541,87
Equipamento Básico	60.882,60	4.879,40	0,00	0,00	65.762,00
Equipamento de Transporte	35.363,79	2.833,80	2.060,01	0,00	36.137,58
Equipamento Administrativo	138.112,84	10.732,53	0,00	0,00	148.845,37
Outros Ativos Fixos Tangíveis	23.441,05	5.854,53	0,00	0,00	29.295,58
<b>Totais</b>	<b>311.494,86</b>	<b>51.147,55</b>	<b>2.060,01</b>	<b>0,00</b>	<b>360.582,40</b>
<b>Valores Líquidos</b>	<b>1.625.494,37</b>				<b>1.576.592,06</b>

Foram solicitadas e obtidas as certidões emitidas pela Autoridade Tributária para confirmar que todos os bens sujeitos a registo se encontram em nome do Bloco de Esquerda.

Verifica-se que na "Lista de veículos automóveis associados ao contribuinte", da A.T., continua a figurar uma viatura que não consta do património registado nas contas do Partido, com a matrícula , viatura marca Nissan "Vanete" que foi alienada há vários anos mas cuja propriedade não se conseguiu ainda alterar por falta de documentação para o efeito.

### 3.1.1 – Equipamento Básico:

Com base na análise documental efetuada verificou-se que foram adquiridos os seguintes equipamentos:

Equipamentos adquiridos	Valores Aquisição
Computador portátil	399,00
Ploter HP 5500	854,00
Servidor	639,85
Projeter vídeo	352,39
<b>Total</b>	<b>2.245,24</b>

### 3.1.2 – Equipamento de Transporte:

Regista-se que ocorreu a transferência de uma viatura Daihatsu "Sirion", matrícula , do Partido para o Grupo Parlamentar da Assembleia Legislativa da R.A. da Madeira, e, em paralelo, deste para a Estrutura Regional respetiva. O valor do abate na contabilidade foi de 3.060,01 euros, dos quais se encontravam já depreciados 2.060,01 euros, pelo que o registo na Contabilidade da Estrutura da Madeira foi efetuado pelo valor líquido de 1.000 euros.

Foram também analisados os mapas de depreciações e amortizações (do modelo fiscal) e comparados os seus valores com a Contabilidade e com o quadro do ponto 7.1 do Anexo às demonstrações financeiras, verificando-se que se mantém a diferença de 122 euros nas depreciações de anos anteriores, conforme o quadro seguinte:

	Ativos Fixos Tangíveis	Depreciações	
		Período	Acumuladas
Mapas	1.937.174,46	51.147,55	360.582,40
Contabilidade	1.937.174,46	51.147,55	360.460,39
<b>Diferenças</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>122,01</b>

**3.2. Ativos Intangíveis:** (16.046 euros em 2012; 16.127 euros em 2011). Esta rubrica regista o valor líquido, após depreciações acumuladas. O movimento ocorrido em 2012, nos valores brutos do Ativo Intangível e nas depreciações foi o seguinte:

<b>Ativos Intangíveis</b>	<b>Saldo</b>			<b>Transfe-</b>	<b>Saldo</b>
Designação	<b>Inicial</b>	<b>Adições</b>	<b>Abates</b>	<b>rências</b>	<b>Final</b>
Programas de computador	20.940,66	7.464,28	0,00	0,00	28.404,94
Investimentos em Curso	0,00	8.580,48	0,00	0,00	8.580,48
<b>Totais</b>	<b>20.940,66</b>	<b>16.044,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.985,42</b>

<b>Depreciações</b>	<b>Saldo</b>			<b>Transfe-</b>	<b>Saldo</b>
Designação	<b>Inicial</b>	<b>Reforço</b>	<b>Anulação</b>	<b>rências</b>	<b>Final</b>
Programas de computador	13.394,08	7.423,81	0,00	0,00	20.817,89
<b>Totais</b>	<b>13.394,08</b>	<b>7.423,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.817,89</b>
<b>Valores Líquidos</b>	<b>7.546,58</b>				<b>16.167,53</b>

O valor de 8.580 euros, registado como Investimentos em curso, é referente a um programa informático de gestão de aderentes, que ainda não se encontra operacional.

Como se pode verificar, existe uma diferença de 122,01 euros entre o valor líquido obtido (conforme quadro anterior) e o valor registado no Balanço (que é de 16.045,52 euros), diferença esta que ocorre nas depreciações acumuladas e que é igual à diferença (de sinal contrário) que ocorre nos Ativos fixos tangíveis, o que traduz uma troca entre as depreciações de Ativos fixos tangíveis e de Ativos intangíveis.

**3.3. Inventários:** (472 euros em 2012; 349 euros em 2011). Esta rubrica regista o valor de livros para venda, em armazém. O movimento registado durante o ano de 2012 foi o seguinte:

<b>Saldo Inicial</b>	<b>Compras</b>	<b>Vendas</b>	<b>Regularizações</b>	<b>Saldo Final</b>
349,15	221,04	98,69	0,00	471,50

As vendas de mercadorias registam um valor de 253,68 euros, tendo o Partido obtido portanto uma margem bruta das vendas de 154,99 euros.

**3.4. Estado e Outros Entes Públicos:** (18.555 euros em 2012; 96.970 euros em 2011). Esta rubrica apresenta uma redução de 78.415 euros (-80,9%) entre 31-12-2011 e 31-12-2012, que se deve ao facto de, à data do encerramento da contas de 2012, o B.E. ter menos o valor daquela diferença por receber, em IVA a recuperar. Em 2011 os pedidos de reembolso do IVA totalizavam 91.760 euros, conforme quadro seguinte:

<b>Rubrica</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>Varição</b>
Imposto s/ Valor Acrescentado:			
IVA Suportado	16.715,25	5.209,50	11.505,75
IVA Reembolsos Pedidos	0,00	91.760,18	-91.760,18
<b>Totais</b>	<b>16.715,25</b>	<b>96.969,68</b>	<b>-80.254,43</b>

É de referir ainda que, no ano de 2012, são registadas retenções na fonte efetuadas ao Partido, no valor de 1.839,41 euros, respeitando a retenções na fonte de rendimentos de capitais (juros de depósitos a prazo) em excesso, entretanto já objeto de devolução por parte da Autoridade Tributária em 2013.

**3.5. Outras Contas a Receber:** (34.438 euros em 2012; 2.334 euros em 2011). Esta rubrica registou um aumento de 32.104 euros relativamente a 2011. O saldo desta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

<u>Subcontas</u>	<u>Rubricas</u>	<u>Devedores</u>
22.1.1	Fornecedores Gerais	
0014	Nestlé Waters	45,84
27.2.1	Devedores por Acréscimos de Rendimentos	30.218,22
27	Outros Devedores e Credores:	
27.8.1	Operações Relacionadas com Sede:	
27.8.1.3.1	BE - Madeira	1.155,28
27.8.1.3.2	BE - Açores	1.639,00
27.8.8	Outros Devedores e Credores:	
0218	EDP - Serviços Universal	1.320,00
0999	Diversos	59,75
<b>Total de Outras Contas a Receber</b>		<b>34.438,09</b>

É de referir que os saldos de 1.155,28 euros e de 1.639,00 euros registados na conta de "Operações Relacionadas com a Sede" foram entretanto já regularizados em 2013.

Relativamente ao saldo de 30.218,22 euros, na subconta 27.2.1 – Devedores por Acréscimos de Rendimentos, decompõe-se da seguinte forma:

<b>Subcontas</b>	<b>Rubricas</b>	<b>Saldos Devedores</b>	<b>Observações</b>
27.2.1	Devedores por Acréscimos de Rendimentos:		
	2ª Tranche de subvenção relativa a campanha eleições Assembleia Legislativa R.A. Açores	22.248,20	Não recebida até 31/12/2012
	Angariação de fundos	4.150,90	Reconhecidos como rendimentos de 2012, mas as estruturas responsáveis ainda não tinham depositado os valores das receitas até 31/12/2012.
	Erro na faturação relativa a Outdoors 8x3m	1.900,00	Nota de crédito emitida em 2013, mas referente a erro na faturação de 2012
	Eletricidade	1.903,68	Notas de crédito emitidas em 2013, mas referentes a consumos de 2012.
	Gás	15,44	Nota de crédito emitida em 2013, mas referente a consumos de 2012.
	<b>Total</b>	<b>30.218,22</b>	

No que respeita ao saldo de 1.320,00 euros na subconta 27.8.8.0218 – EDP – Serviço Universal, tratando-se de uma caução, é natural que permaneça sem movimento.

**3.6. Diferimentos:** (15.046 euros em 2012; 18.793 euros em 2011). Registou um decréscimo de 3.746 euros (- 19,9%) em relação a 2011. Esta rubrica corresponde aos gastos a reconhecer apenas em 2013 mas que já foram pagos em 2012 (pela aplicação do princípio do acréscimo), decompondo-se da seguinte forma:

<b>Subconta</b>	<b>Designação</b>	<b>Saldos</b>	
		<b>Devedores</b>	<b>Credores</b>
2819	Outros Gastos a Reconhecer:		
28191	Outros Gastos - Rendas	11.433,86	
28192	Outros Gastos - Diversos	3.612,43	
	<b>Total</b>	<b>15.046,29</b>	

**3.7. Caixa e Depósitos Bancários:** (680.889 euros em 31-12-2012; 617.262 euros em 31-12-2011). Esta rubrica regista um aumento de 63.627 euros (+ 10,3%) em relação a 2011 e decompõe-se nos seguintes valores:

<b>Rubricas</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>Variação</b>	<b>%</b>
Caixa	5.347,74	7.608,61	-2.260,87	-29,7%
Depósitos à Ordem	140.541,38	159.653,38	-19.112,00	-12,0%
Depósitos a Prazo	535.000,00	450.000,00	85.000,00	18,9%
<b>Total</b>	<b>680.889,12</b>	<b>617.261,99</b>	<b>63.627,13</b>	<b>10,3%</b>

Como se pode verificar, através do quadro anterior, enquanto os valores de disponibilidades imediatas (Caixa e Depósitos à ordem) baixaram 21.373 euros, já os valores a prazo aumentaram 85.000 euros.

**Caixa:** Com base na análise efetuada não foram identificados casos de pagamentos de valor superior a um salário mínimo mensal nacional.

Confirmou-se que o total de pagamentos efetuados em dinheiro, através dos Caixas, em 2012, ascendendo a cerca de 8.000 euros, não ultrapassa o valor limite de 16.410 euros, correspondente a 2% do valor da subvenção estatal anual, a qual foi de 820.541 euros (conforme determina o n.º 2 do artigo 9.º da L 19/2003, de 20 de Junho).

**Depósitos à Ordem:** Em 31 de dezembro de 2012, esta rubrica é composta pelos saldos: (i) das contas bancárias da Sede Nacional e das estruturas: Açores, Aveiro, Lisboa, Porto, Setúbal, Coimbra, Évora, Leiria, Madeira, Faro, Santarém, Guarda Braga, Castelo Branco, Viseu, Beja, Viana do Castelo e Grupos Parlamentares dos Açores e da Madeira, (ii) pelos saldos das contas bancárias de Donativos da Sede (C.G.D. e Montepio) e da Madeira (C.G.D.) e (iii) pelos saldos das contas bancárias das Campanhas eleitorais da Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 2012, e da eleição intercalar para a Assembleia de Freguesia de Esmoriz (conta aberta para a Campanha eleitoral de 2013 – eleição a 13 de janeiro de 2013).

Foi efetuada circularização a todos os bancos com que o Bloco de Esquerda trabalha (BPI, CGD e MONTEPIO), para a confirmação da existência das contas bancárias, dos respetivos saldos, da existência de empréstimos e

respetivos saldos e da existência ou não de responsabilidades e garantias prestadas e de quem obriga o Partido.

Com base na análise às respostas obtidas à circularização de bancos, assinalam-se as seguintes situações:

**a)** Existência de contas com saldo nulo, que não se encontram canceladas e que não se encontram registadas no balancete (por não apresentarem já movimento):

Montepio Geral:

<b>Conta Nº</b>	<b>Tipo</b>	<b>Balcão</b>
	Dep. a Prazo	Lisboa – Almirante Reis
	Dep. a Prazo	Lisboa – Almirante Reis
	Dep. a Prazo	Lisboa – Almirante Reis
	Dep. à Ordem	Viana do Castelo

Acerca destas situações o Partido disponibilizou o e-mail recebido do Montepio Geral que, em relação aos três primeiros casos de contas sem saldo, respondeu que: “Conforme combinado e após obtenção dos esclarecimentos necessários informo que as contas foram encerradas centralmente quanto à sua numeração nas datas abaixo indicadas, pelo que, à data de 31/12/2012, ainda foram indicados na carta que receberam.”

<b>Conta Nº</b>	<b>Balcão</b>
	Conta liquidada em 2011/11/18, data do último movimento, mas encerrada a sua numeração em 09/02/2013
	Conta liquidada em 2012/11/18, data do último movimento, mas encerrada a sua numeração em 12/01/2014
	Conta liquidada em 2012/11/18, data do último movimento, mas encerrada a sua numeração em 14/04/2013

Subsistiu por esclarecer a situação relativa à conta de depósitos à ordem com n.º , do balcão de Viana do Castelo (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

**b)** Contas não coincidentes nos seus números e nos seus saldos entre o Banco e a Contabilidade:

Caixa Geral de Depósitos:

<b>Banco:</b>		
<b>Conta número</b>	<b>Saldo</b>	<b>Obs.</b>
	16.897,57	<b>(i)</b>
	3,90	<b>(ii)</b>
<b>Total</b>	<b>16.901,47</b>	

Observações ao quadro acima:

- (i) Embora faltem dígitos relativamente ao NIB indicado pela CGD, pelo valor indicado, trata-se da conta D.O. n.º , aberta em nome do Grupo Parlamentar, pelo que não consta das contas anuais de 2012 entregues pelo Partido no Tribunal Constitucional, dado tratar-se de conta do Grupo Parlamentar da Assembleia da República (ver Ponto 8 da Secção C deste Relatório);
- (ii) Sobre esta conta o Partido respondeu à ECFP, relativamente às contas anuais de 2011 o seguinte:

*“Trata-se da conta aberta em 5/8/2005 na agência de Ourique e cujo último movimento ocorreu em 26/4/2006 não tendo tido qualquer movimento desde então. Trata-se de uma conta das autárquicas de 2005 que julgávamos encerrada desde essa altura. Esta conta só foi por nós detetada já em 2013, no decurso dos trabalhos de auditoria, altura em que procedemos à sua liquidação. Por se tratar de um valor muito baixo que foi levantado em dinheiro, o valor deu entrada no Fundo de Maneio da Caixa Central em 9/5/2013, sendo levado diretamente à conta de resultados de exercícios anteriores” (tendo anexado uma declaração da CGD comprovando a ausência de movimentos da conta ao longo dos últimos seis anos, bem como a folha de caixa onde o movimento de correção foi efetuado (provisória, uma vez que as contas de 2013 permanecem em aberto)).*

c) Conta na Caixa Geral de Depósitos em que o saldo na resposta à circularização não é coincidente com o saldo no extrato bancário de 31-12-2012 e, por conseguinte, também não é coincidente com a Contabilidade.

d) Continuação da utilização de cartão de crédito titulado em nome do anterior Tesoureiro do Partido, o qual regista movimento nos últimos três meses (conforme informação do banco):

Nº Cartão	Utilizador	Crédito Limite
	Rogério Moreira	12.500,00 €

Indagado sobre esta situação, o Partido respondeu que "O cartão de crédito mencionado não está atribuído ao Dr. Rogério – é para utilização da sede central. Apenas não foi alterado o nome em que é emitido. Seja como for, ele quase nunca é utilizado – a maior parte dos movimentos detetados serão apenas o pagamento do custo do próprio cartão" (ver Ponto 3 da Secção C deste Relatório).

**Outros Depósitos Bancários (Depósitos a prazo):** são constituídos por 265.000 euros na Caixa Geral de Depósitos (300.000 euros em 2011), 210.000 euros no Montepio (150.000 euros em 2011) e 60.000 euros no Banco BPI. Estes depósitos vencem juros a taxas correntes de mercado, tendo sido constituídos com o objetivo de criar margem financeira para os gastos previstos quer para a atividade corrente do Partido, quer para o financiamento das Campanhas eleitorais de 2013.

4. **Capital Próprio e Passivo:** O capital próprio em 2012 é de 2.271.058 euros, quando em 2011 era de 2.138.907 euros, tendo registado um aumento de 132.151 euros (+ 6,2%) em relação a 2011.

O movimento ocorrido no capital próprio é o seguinte:

	31.12.2011	Aumentos	Regularizações/ Ajustamentos	Reduções	31.12.2012
Resultados Transitados	2.006.262,95	132.644,09	-8.043,17		2.130.863,87
Resultado Líquido (do período)	132.644,09	140.193,86		-132.644,09	140.193,86
	<u>2.138.907,04</u>	<u>272.837,95</u>	<u>-8.043,17</u>	<u>-132.644,09</u>	<u>2.271.057,73</u>

Em relação ao quadro anterior, em 2012, na linha dos Resultados Transitados, regista-se:

- Na coluna dos Aumentos, a transferência de 132.644,09 euros, relativa à aplicação do resultado líquido do ano de 2011;
- Na coluna das Regularizações/Ajustamentos, um valor líquido de 8.043,17 euros, que se decompõe da seguinte forma:
  - 16.428,33 euros, lançados a débito, que se referem a Correções relativas a períodos anteriores, correspondendo a gastos que não foram reconhecidos em anos anteriores (apenas foram conhecidos em 2012);
  - 8.385,16 euros, lançados a crédito, respeitando a Correções relativas a períodos anteriores (7.236,16 euros) e a regularizações de saldos (1.149,00 euros de regularização da conta de IVA, valor relativo ao Grupo Parlamentar).

Com base na análise documental efetuada aos movimentos registados na conta 56.1 – Resultados Transitados – Fundos adquiridos, assinala-se a seguinte situação: o lançamento n.º 230000022, no diário 239 (Setúbal – Banco), em 31 de maio de 2012, no valor de 2.500,00 euros, a crédito da conta 561, respeita a receitas de angariação de fundos, provenientes da venda de bebidas na “Festa do Colete Encarnado”, de 1 a 3 de julho de 2011, em Vila Franca de Xira, pelo que a ECFP regista que as receitas declaradas em 2011 estavam subavaliadas nesse valor, irregularidade que não fora então identificada, assim como se anota a falta de controlo sobre as ações e as angariações de fundos realizadas (ver Ponto 2 da Secção C deste Relatório).

- 5.** O total do **Passivo** do B.E. em 31 de dezembro de 2012 é de 71.102 euros (238.422 euros em 31.12.2011), tendo baixado 167.320 euros (-70,2%) relativamente a 2011.

**5.1. Fornecedores:** Esta rubrica regista um saldo de 21.604 euros (34.666 euros em 2011) tendo baixado 13.062 euros (-37,7%) relativamente a 2011.

Não foi efetuada circularização de fornecedores, para confirmação dos saldos registados na Contabilidade do Partido, porque os saldos individuais não são materialmente relevantes.

Da conta de Fornecedores consta uma subconta designada 2211.0999 – Fornecedores Gerais – Diversos, que se decompõe da seguinte forma:

<b>Data</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
Anos anteriores	OUTRO MODO, COO. A.	122,89
30-11-2012	JORTEJO: Ft. 1210	147,60
31-12-2012	DISTRI. FLYERS: Ft. 69	233,70
31-12-2012	ÁGUA DEZEMBRO 2012	14,31
31-12-2012	RENDA CASTELO DE PAIVA	350,00
31-12-2012	ÁGUA DEZEMBRO 2012	7,11
<b>Total</b>		<b>875,61</b>

O saldo de 122,89 euros transita de anos anteriores, subsistindo por regularizar.

**5.2. Estado e Outros Entes Públicos:** Esta rubrica apresenta, em 2012, um saldo de 7.092 euros (24.509 euros em 2011), com a seguinte decomposição:

<b>Rubrica</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>Variação</b>
Retenções de Imp. S/ Rendimento:			
Trabalho dependente	1.478,00	2.252,30	-774,30
Trabalho independente	103,25	21,85	81,40
Capitais	0,00	27,23	-27,23
Prediais	2.319,52	290,98	2.028,54
	3.900,77	2.592,36	1.308,41
Contribuições Segurança Social	3.160,68	5.586,45	-2.425,77
Outras Tributações	31,00	16.330,50	-16.299,50
<b>Totais</b>	<b>7.092,45</b>	<b>24.509,31</b>	<b>-17.416,86</b>

A diminuição dos valores referentes a retenções na fonte sobre o trabalho dependente e de contribuições para a Segurança Social tem a ver diretamente com o facto de o número de funcionários do Partido ter sofrido redução, de 2011 para 2012.

Na conta de "Outras Tributações" encontra-se registado o valor do Imposto Único de Circulação, reconhecido como gasto do período, mas ainda não pago, no valor de 31 euros.

Foram solicitadas, tendo sido obtidas, as certidões válidas, da Autoridade Tributária e da Segurança Social, atestando a não existência de dívidas para com aquelas entidades públicas.

Foram confirmados os pagamentos, em 2013, dos saldos a favor do Estado, registados pelo Partido em 31/12/2012, tendo-se verificado existirem as seguintes discrepâncias:

Rubrica	31-12-2012		Diferença
	Saldos	Pagamentos	
Retenções de Imp. S Rendimento:			
Trabalho dependente	1.478,00	1.478,00	0,00
Trabalho independente	103,25	0,00	-103,25
Capitais	0,00	0,00	0,00
Prediais	2.319,52	1.865,81	-453,71
	3.900,77	3.343,81	-556,96
Contribuições Segurança Social	3.160,68	3.161,28	0,60
Outras Tributações	31,00	0,00	-31,00
Totais	7.092,45	6.505,09	-587,36

Portanto, não foram entregues, dentro do prazo de pagamento, as retenções sobre rendimentos de trabalho independente, no total de 103,25 euros, nem as retenções sobre rendimentos prediais, no valor de 453,71 euros, para além das outras tributações, no valor de 31,00 euros, totalizando 587,36 euros, dívidas das quais poderão advir coimas e juros de mora (e juros compensatórios), bem como custas, não tendo o Partido provisionado o valor dos juros e custas. No entanto, tendo em conta os valores envolvidos e a materialidade aplicável, considerou-se não ser materialmente relevante a não existência de provisão para o efeito.

**5.3. Financiamentos Obtidos:** O Bloco de Esquerda terminou a amortização do empréstimo contraído junto da C.G.D. em 19 de dezembro de 2012, pelo que a respetiva conta se apresenta saldada no final desse ano.

**5.4. Outras Contas a Pagar:** Esta rubrica regista um saldo de 41.773 euros em 2012 (36.869 euros no final de 2011), tendo aumentado 4.904 euros (+ 13,3%) relativamente a 2011. Decompõe-se da seguinte forma:

<b>Subcontas</b>	<b>Rubricas</b>	<b>Saldos Credores</b>
231	REMUNERAÇÕES A PAGAR	
2312	AO PESSOAL	378,53
272	DEVEDORES E CREDITORES POR ACRÉSCIMOS:	
27224	REMUNERAÇÕES A PAGAR	20.577,30
27222	OUT. CREDITORES POR ACRÉSCIMOS DE GASTOS	6.779,80
278	OUTROS DEVEDORES E CREDITORES:	
2781	OPERAÇÕES BE RELACIONADAS COM A SEDE	
278129	BE - G.P. MADEIRA	1.155,28
278130	BE - G.P. AÇORES	1.639,00
2782	CREDITORES POR DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	5.633,03
2785	SINDICATOS	49,80
2788	OUTROS DEVEDORES E CREDITORES:	
0412	PORTO III - Vila do Conde	200,00
0422	PORTO IX - 501428577 Felgueiras	400,00
0427	PORTO XI - Felgueiras	191,24
0430	LEIRIA I - 109203127 Leiria	2.400,00
0435	SANTARÉM I - 202673081 Santarém	400,00
0436	SANTARÉM II - 128328134 Abrantes	300,00
0437	SANTARÉM II - 102225567 Cartaxo	200,00
0439	SANTAREM V - 117203467 Alcanena	240,00
0441	SANTAREM VII - Torres Novas	216,70
0442	SANTAREM VIII - 104936754 Tomar	472,02
0443	SALVATERRA MAGOS - 153400650	340,00
0451	SETÚBAL VI - Alcácer	200,00
<b>Total de Outras Contas a Pagar</b>		<b>41.772,70</b>

Na subconta 2312 – Remunerações a Pagar ao Pessoal, o saldo de 378,53 euros, a crédito, refere-se a montante em dívida ao pessoal, que terá origem em divergência entre os valores processados e os valores pagos. O valor corresponde a cinco processamentos de 71,20 euros, que não foram pagos, acrescidos de 21,57 euros, provenientes do ano anterior, mais 0,96 euros de diferenças entre valores processados e pagos. Não obstante a imaterialidade do valor em causa, a ECFP considera que o B.E. deverá proceder à regularização desta situação.

O saldo de 20.577,30 euros em Credores por acréscimos corresponde ao valor da estimativa para férias, subsídios de férias e encargos patronais a pagar em 2013, mas vencidos em 2012, sendo por isso gastos do ano de 2012. Foi efetuado teste relativamente ao cálculo desta estimativa, com base nas remunerações fixas de dezembro de 2012, tendo-se concluído que o valor se apresenta coerente.

O saldo de 6.779,80 euros em Outros credores por acréscimos de gastos corresponde à contrapartida dos gastos a reconhecer no ano, mas que só foram faturados no ano seguinte. Estão aqui incluídas as rendas de setembro a dezembro de 2012 da sede de Faro, que ainda não foram cobradas, os consumos de água, eletricidade, comunicações, fixas e móveis, condomínios e vigilância de instalações.

Nas "Operações Relacionadas com a Sede", encontram-se registados os valores de transferências entre a Sede e as Estruturas. Neste caso, tratando-se de saldos credores, são valores transferidos para a Sede, aos quais esta ainda não deu quitação, ou pagamentos efetuados pelas Estruturas, que a Sede ainda não reembolsou.

No que se refere à subconta 278129 – "B.E. - G.P. Madeira", o saldo credor de 1.155,28 euros decompõe-se em: 1.000,00 euros, tendo por contrapartida movimento a débito na subconta Equipamento de Transporte - Viatura (Daihatsu Sirion, de março de 2004, conforme lista dos veículos automóveis associados ao Partido, extraída do Portal das Finanças), pelo que terá sido adquirida a referida viatura, estando o Partido em dívida ao G.P. Madeira naquele valor; e 155,28 euros, tendo por contrapartida a conta 12181 – C.G.D. – C/3028730 – Madeira (transferência bancária para a conta do Partido).

Em relação à conta 278130 – "B.E. - G.P. Açores", o saldo credor de 1.639,00 euros está relacionado com o fornecedor 22110118 - Viagens Micaelense, que, em 2011, enviou faturas para o G.P. dos Açores e para a sede do Partido, sem indicação de que se tratavam de 2.ªs vias. Aquele saldo credor tem origem em janeiro de 2012 e tem por contrapartida a conta do referido fornecedor. Depreende-se portanto que o G.P. dos Açores terá pago as faturas em causa, tendo que ser reembolsado pela sede do Partido.

O saldo de 5.633,03 euros registado em "Credores por Despesas de Funcionamento" refere-se a adiantamentos efetuados por funcionários ou por militantes a quem o Partido ainda não pagou, embora existam também outros casos, de registos de valores em dívida pelos militantes, no total de 8.348,80 euros. Embora o impacto a nível do total do Ativo e do Passivo não seja materialmente relevante, assinala-se que foi indevidamente considerada compensação de saldos (ver Ponto 7 da Secção C deste Relatório).

O saldo de 49,80 euros, em dívida a Sindicatos, é um valor que transita do ano anterior e que não foi regularizado. Aliás esta subconta não registou movimento durante o ano de 2012.

Na conta de "Outros Devedores e Credores", os valores em saldo, totalizando 5.559,96 euros, decorrem de acréscimos (de gastos) dos valores das rendas de dezembro de 2012, que ainda não foram cobradas (princípio do acréscimo ou da especialização dos exercícios).

**5.5. Diferimentos (Passivo):** Esta rubrica regista um saldo de 632 euros (2.010 euros em 2011), pelo que ocorreu um decréscimo de 1.378 euros (-68,6%) relativamente a 2011. Esta rubrica respeita exclusivamente a rendimentos a reconhecer, referentes ao recebimento de quotas referentes ao ano seguinte.

**6. Rendimentos:** O total dos rendimentos em 2012 foi de 1.150.535 euros, quando, em 2011, fora de 2.275.149 euros, representando uma redução de 1.124.614 euros (-49,4%), a qual se deve ao facto de quase todas as rubricas de rendimentos e ganhos terem decrescido de valor, com exceção dos juros e rendimentos similares obtidos, conforme detalhado no quadro seguinte:

Rubrica	2012	2011	Variação	
			Valor	%
Vendas de Mercadorias	253,68	932,89	-679,21	-72,8
Quotas	38.522,41	44.904,26	-6.381,85	-14,2
Contribuições de Filiados	61.501,33	87.979,45	-26.478,12	-30,1
Contribuições Representantes Eleitos	118.109,41	193.680,78	-75.571,37	-39,0
Angariação de Fundos	21.424,03	18.855,00	2.569,03	13,6
Donativos	3.149,64	10.640,50	-7.490,86	-70,4
Subvenções Nacionais	849.993,06	1.228.019,07	-378.026,01	-30,8
Total de vendas e prestações serviços	1.092.953,56	1.585.011,95	-492.058,39	-31,0
Rendimentos e Ganhos em Investim.	0	155,00	-155,00	-100,0
Outros Rendimentos	1.198,15	506,31	691,84	136,6
Juros e Outros Rendimentos	11.090,16	3.706,40	7.383,76	199,2
Total de outros rendimentos e ganhos	12.288,31	4.367,71	7.920,60	181,3
<b>Total de rendimentos da atividade corrente:</b>	<b>1.105.241,87</b>	<b>1.589.379,66</b>	<b>-484.137,79</b>	<b>-30,5</b>
Rendimentos de Campanhas:				
Angariação de Fundos	795,00	30.711,60	-29.916,60	-97,4
Donativos	0	1.459,48	-1.459,48	-100,0
Subvenções Nacionais	44.497,75	653.598,19	-609.100,44	-93,2
<b>Total de rendimentos da atividade de campanha:</b>	<b>45.292,75</b>	<b>685.769,27</b>	<b>-640.476,52</b>	<b>-93,4</b>
<b>Total</b>	<b>1.150.534,62</b>	<b>2.275.148,93</b>	<b>-1.124.614,31</b>	<b>-49,4</b>

Note-se que, na sua Demonstração dos resultados por naturezas, o Partido registou as contas da Campanha eleitoral (quer rendimentos, quer gastos) em “Gastos em Eleições”, por o saldo da Campanha ser negativo, pelo que o total dos rendimentos naquele documento de prestação de contas é inferior ao do quadro acima, no montante de 45.292 euros, que corresponde ao valor dos rendimentos de campanha.

Com base na análise do quadro anterior, verifica-se que os rendimentos da atividade corrente baixaram 484.138 euros (-30,5%) em relação a 2011, tendo as maiores diminuições ocorrido nas Subvenções Nacionais, 378.026 euros (-30,8%), nas Contribuições de representantes eleitos, 75.571 euros (-39,0%), nas Contribuições de filiados, 26.478 euros (-30,1%) e nos Donativos, 7.491 euros (-70,4%).

Quanto aos rendimentos de Campanha, diminuíram 640.477 euros (-93,4%) relativamente a 2011, tendo as maiores diminuições ocorrido nas Subvenções, que baixaram 609.100 euros (-93,2%) e na Angariação de fundos, com um decréscimo de 29.917 euros (-97,4%).

Passamos a analisar cada uma das rubricas de Rendimentos e Ganhos:

**6.1. Vendas e Serviços Prestados:** Esta rubrica refere-se aos rendimentos provenientes de venda de mercadorias (livros), quotas, contribuições de filiados, contribuições de representantes eleitos, angariação de fundos, donativos e subvenções nacionais (da atividade corrente).

É a seguinte a análise das rubricas que compõem as Vendas e Prestações de Serviços:

- **Vendas de Mercadorias:** Esta rubrica, que corresponde à receita da venda de livros pelo Partido, apresenta um saldo de 254 euros (933 euros em 2011), registando uma quebra de 679 euros (-72,8%) em relação a 2011.
- **Quotas:** Esta rubrica, em 2012, apresenta um saldo de 38.522 euros (44.904 euros em 2011), registando uma diminuição de 6.382 euros (-14,2%) em relação a 2011.

Os militantes do B.E. não têm obrigatoriedade de pagamento de quotas, pelo que se considera que os pagamentos são sempre referentes ao ano em que são efetuados, a menos que o filiado expresse a sua vontade de pagar quotas em atraso ou de antecipar o pagamento de anos vindouros.

Por este último motivo (antecipação do pagamento de quotas), o lançamento inicial registado na conta respeita à transferência do valor de 2.009,95 euros que tinham sido pagos em 2011 para liquidar quotas de 2012, cumprindo assim o princípio do acréscimo.

- **Contribuições de Filiados:** Esta rubrica, em 2012, apresenta um saldo de 61.501 euros (87.979 euros em 2011), registando uma redução de 26.478 euros (-30,1%) em relação a 2011.

Com base na análise documental efetuada verifica-se que os recibos lançados nesta rubrica referem tratar-se de "outro donativo", quando deveriam referir expressamente tratar-se de "contribuição de filiado". Foram ainda detetados alguns recibos que nada referem, que são enumerados de seguida:

<b>Recibo</b>	
<b>Nº</b>	<b>Valor</b>
1232	5.500,00
13404	1.800,00
13406	500,00
13407	500,00
13452	600,00
13458	600,00
13461	600,00
13519	2.720,00
13520	2.170,00
13568	1.800,00
13569	500,00
13600	600,00
13756	600,00
14036	750,00
<b>Total:</b>	<b><u>19.240,00</u></b>

Os recibos deverão indicar que tipo de receita representam para o Partido e estar suportados por documento que identifique o filiado (ver Ponto 4 da Secção C deste Relatório).

- **Contribuições de Representantes Eleitos:** Em 2012 esta rubrica apresenta um saldo de 118.109 euros (193.681 euros em 2011), registando uma diminuição de 75.571 euros (-39,0%) em relação a 2011.

Com base na análise documental efetuada, foram identificados os seguintes casos de pagamentos efetuados pelas pessoas coletivas para as quais os filiados foram eleitos, em vez de serem efetuados diretamente pelos próprios:

<b>Recibo</b>	<b>Entidade</b>	
<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Pagadora</b>
12206	244,28	Câmara Municipal da Moita
11970	140,00	Sem cópia do meio de pagamento (cheque)
<b>Total:</b>	<b><u>384,28</u></b>	

As contribuições dos representantes eleitos devem ser efetuadas pelos próprios, de maneira a que fique inequivocamente expressa a sua vontade (ver Ponto 5 da Secção C deste Relatório).

- **Angariação de Fundos:** Esta rubrica, em 2012, apresenta um saldo de 21.424 euros (18.855 euros em 2011), registando um aumento de 2.569 euros (+ 13,6%) em relação a 2011.
- **Donativos:** Em 2012, esta rubrica apresenta um saldo de 3.150 euros (10.641 euros em 2011), pelo que regista uma quebra de 7.491 euros (- 70,4%) em relação a 2011.

Com base na análise efetuada verifica-se que muitos dos recibos não indicam os números de identificação fiscal (NIF) dos pagadores, como acontece com os seguintes recibos, muitas vezes relativos aos mesmos doadores:

<b>Doador</b>	<b>Montante</b>	<b>Recibo</b>	<b>Data do Recibo</b>
	5,00	5966	02-01-2012
	10,00	5967	02-01-2012
	10,00	5968	03-01-2012
	5,00	5969	01-02-2012
	10,00	5970	01-02-2012
	10,00	5972	03-02-2012
	124,64	12664	29-06-2012
	5,00	13019	01-03-2012
	10,00	13020	01-03-2012
	10,00	13021	05-03-2012
	10,00	13766	02-04-2012
	5,00	13767	02-04-2012
	10,00	13769	03-04-2012
	10,00	13770	02-05-2012
	5,00	13771	02-05-2012
	5,00	13772	02-05-2012
	10,00	13773	03-05-2012
	10,00	13781	01-06-2012
	5,00	13782	01-06-2012
	5,00	13783	01-06-2012
	10,00	13784	05-06-2012
	10,00	13785	02-07-2012
	5,00	13786	02-07-2012
	10,00	13788	03-07-2012
	10,00	13789	01-08-2012
	5,00	13790	01-08-2012
	150,00	13792	02-08-2012
	10,00	13793	03-08-2012
	10,00	13818	03-09-2012
	5,00	13819	03-09-2012
	10,00	13821	04-09-2012
	50,00	13822	27-09-2012
	10,00	13823	01-10-2012
	5,00	13824	01-10-2012
	10,00	13826	03-10-2012
	10,00	13827	01-11-2012
	5,00	13828	01-11-2012
	10,00	13830	05-11-2012
	15,00	13831	18-11-2012
	10,00	13832	03-12-2012
	5,00	13833	03-12-2012
	10,00	13835	04-12-2012
<b>Valor total de recibos sem NIF</b>	<b>649,64</b>		

- **Subvenções Nacionais:** Em 2012 esta rubrica apresenta um saldo de 849.993 euros (1.228.019 euros em 2011), pelo que regista uma redução de 378.026 euros (-30,8%) em relação a 2011.

Procedeu-se à comparação dos valores das subvenções contabilizadas e efetivamente recebidas pelo Partido com as declaradas no Ofício n.º 1305/GABSG/2013 emitido pela Secretária-geral (em substituição) da Assembleia da República à Presidente da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, tendo concluído o seguinte:

<b>Tipo Subvenção</b>	<b>Registada pelo Partido</b>	<b>Declarada pela A.R.</b>	<b>Diferença</b>
Subvenção Anual Partido	820.541,32	820.541,32	0,00
Subvenções Grupos Parlamentares:			
Assembleia Legislativa Regional da R.A.A.	29.451,74	0,00	29.451,74
	849.993,06	820.541,32	29.451,74
Subvenção Campanha ALRA Açores 2012	22.249,55	22.249,55	0,00
<b>Totais</b>	<b>872.242,61</b>	<b>842.790,87</b>	<b>29.451,74</b>

O quadro anterior está preparado numa ótica de caixa (os valores efetivamente pagos (pela A.R.) / recebidos (pelo B.E.) para poderem ser comparados.

Efetivamente, o Partido registou, nas suas contas de 2012, mais 22.248,20 euros referentes à 2.ª tranche de subvenção relativa à Campanha eleitoral para a eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para cumprimento do princípio do acréscimo, a qual não consta do ofício da A.R., por só ter sido paga em 7 de fevereiro de 2013. Deste modo, o Partido regista, em 2012, um total de subvenções nacionais de 894.490,81 euros (872.242,61 + 22.248,20).

Conforme referido no Parecer da ECFP sobre a Campanha eleitoral da ALRAA 2012: "O B.E. recebeu Subvenção Estatal no montante de 44.497,75 euros: primeira parcela, de 22.249,55 euros, em 27 de novembro de 2012; e segunda parcela, de 22.248,20 euros, em 7 de fevereiro de 2013. Foi verificado, pela análise ao extrato bancário, o recebimento de tais montantes. Resulta também do ofício n.º

1084/GABSG/2013, de 8 de fevereiro, dirigido pelo Secretário-Geral da Assembleia da República à Presidente da ECFP.”

De acordo com o quadro anterior, existe uma divergência de cerca de 29.452 euros, a qual respeita à subvenção recebida pelo Grupo Parlamentar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ver Ponto 6 da Secção C deste Relatório).

**6.2. Outros Rendimentos e Ganhos:** Esta rubrica regista os “Rendimentos e Ganhos em Subsidiárias” (assim designados por serem provenientes das estruturas do B.E.) e as Correções relativas a períodos anteriores (rendimentos de anos anteriores, que só foram reconhecidos no ano corrente), apresentando em 2012 um saldo de 1.198 euros, quando, em 2011, tinha sido de 10.046 euros, tendo registado uma diminuição de 8.848 euros (-88,1%) em relação a 2011. Esta redução deve-se, sobretudo, à retirada dos donativos em espécie desta conta (os quais, em 2011, haviam ascendido a 9.385 euros).

**6.3. Juros e Rendimentos Similares Obtidos:** Esta rubrica, que regista os juros obtidos de depósitos, apresenta, em 2012, um saldo de 11.090 euros, o que representa um acréscimo de 7.384 euros relativamente a 2011 (+ 199,2%). Este aumento está relacionado com o facto de o saldo médio de depósitos a prazo, em 2012, ter sido superior ao de 2011.

**6.4. Rendimentos de Campanhas:** Em 2012 registam um saldo no valor total de 45.293 euros, traduzindo um decréscimo de 640.477 euros (-93,4%) relativamente a 2011 (em que fora registado um saldo global de 685.769 euros).

Como referido anteriormente, esta diminuição está diretamente relacionada com o facto de, em 2011, terem ocorrido várias Campanhas eleitorais, tendo o Partido recebido as correspondentes subvenções, enquanto em 2012 apenas se registou uma Campanha eleitoral, pelo que o valor da subvenção foi também inferior, mas, também, ao decréscimo da angariação de fundos, que em 2011 beneficiou das atividades de Campanhas eleitorais para eleições de maior impacto junto da população (as Campanhas para a Presidência da República e para a Assembleia da República).

Esta rubrica decompõe-se precisamente em Subvenções nacionais, no valor de 44.498 euros (653.598 euros em 2011), e angariação de fundos, 795 euros (face a 30.712 euros registados em 2011). Em 2012 não foram registados donativos provenientes da Campanha eleitoral, quando em 2011 haviam sido registados 1.459 euros.

- 7. Gastos:** O total dos gastos em 2012 foi de 1.010.341 euros, quando em 2011 fora de 2.142.505 euros (menos 52,8%), redução originada pela diminuição generalizada dos gastos em relação ao ano anterior, conforme o quadro seguinte:

Gastos	2012	2011	Variação	
			Valor	%
Custo das Mercadorias Vendidas	98,69	669,69	-571,00	-85,3
Fornecimentos e Serviços Externos	684.792,27	791.948,55	-107.156,28	-13,5
Gastos com o Pessoal	199.938,55	396.270,81	-196.332,26	-49,5
Gastos de Depreciação e Amortização	58.571,36	60.943,95	-2.372,59	-3,9
	<b>943.400,87</b>	<b>1.249.833,00</b>	<b>-306.432,13</b>	<b>-24,5</b>
Outros Gastos e Perdas	11.338,63	58.956,96	-47.618,33	-80,8
Gastos e Perdas de Financiamento	1.793,01	4.082,01	-2.289,00	-56,1
	<b>13.131,64</b>	<b>63.038,97</b>	<b>-49.907,33</b>	<b>-79,2</b>
Provisões	0,00	16.260,00	-16.260,00	100,0
Gastos de Campanhas:				
Conceção de campanha, agências pub.	0,00	8,00	-8,00	-100,0
Publicidade comunicação impressa	19.051,73	387.425,39	-368.373,66	-95,1
Comícios espetáculos e caravanas	19.259,00	252.959,77	-233.700,77	-92,4
Brindes e ofertas	0,00	5.823,72	-5.823,72	-100,0
Custos administrativos e operacionais	15.482,52	166.562,05	-151.079,53	-90,7
Outros gastos	15,00	593,95	-578,95	-97,5
	<b>53.808,25</b>	<b>813.372,88</b>	<b>-759.564,63</b>	<b>-93,4</b>
<b>Total dos Gastos:</b>	<b>1.010.340,76</b>	<b>2.142.504,85</b>	<b>-1.132.164,09</b>	<b>-52,8</b>

Como se pode verificar, as reduções mais relevantes ocorreram nas seguintes rubricas: Gastos de Campanhas, com menos 759.565 euros (-93,4%) por, em 2011, terem ocorrido duas Campanhas eleitorais de âmbito nacional e uma regional, para além de o B.E. ter participado em eleições e referendos de

âmbito local, enquanto em 2012 apenas ocorreu uma Campanha de âmbito regional e um referendo de âmbito local; Gastos com o Pessoal, que baixaram 196.332 euros (-49,5%); Fornecimentos e serviços externos, que baixaram 107.156 euros (-13,5%); e Outros gastos e perdas, que baixaram 47.618 euros (-80,8%).

Passamos a analisar cada uma das rubricas de Gastos e Perdas:

**7.1. Custo das Mercadorias Vendidas:** Esta rubrica regista o custo associado à venda de livros, sendo residual face à atividade do Partido. Em 2012, regista um saldo de 99 euros, quando em 2011, o seu saldo foi de 670 euros. O lançamento contabilístico encontra-se suportado por uma folha de inventário, com as quantidades e valores existentes à data de 31 de dezembro de 2012.

**7.2. Fornecimentos e Serviços Externos:** Esta conta apresenta um saldo de 684.792 euros, quando, em 2011, o seu saldo fora de 791.949 euros, apresentando assim uma redução de 107.156 euros (-13,5%) em relação a 2011. A decomposição deste saldo e comparação com o ano anterior é a seguinte:

	2012	2011	Variação	
			Valor	%
<b>Fornecimentos e Serviços:</b>				
Trabalhos especializados	8.344,32	24.094,61	-15.750,29	-65,4
Publicidade e propaganda	101.306,69	95.607,99	5.698,70	6,0
Vigilância e segurança	1.914,95	2.008,11	-93,16	-4,6
Honorários	16.824,49	18.060,64	-1.236,15	-6,8
Conservação e reparação	30.359,58	21.258,66	9.100,92	42,8
<b>Materiais:</b>				
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	8.762,31	16.674,42	-7.912,11	-47,5
Livros e documentação técnica	3.078,89	4.199,70	-1.120,81	-26,7
Material de escritório	15.086,78	24.046,35	-8.959,57	-37,3
Artigos para oferta	395,00	122,40	272,60	222,7
Outros	7.530,54	11.482,94	-3.952,40	-34,4
<b>Energia e Fluidos:</b>				
Eletricidade	9.364,86	12.937,83	-3.572,97	-27,6
Combustíveis	34.807,77	38.866,91	-4.059,14	-10,4
Água	7.620,42	6.457,34	1.163,08	18,0
Outros	181,65	758,57	-576,92	-76,1
<b>Deslocações, Estadas e Transportes:</b>				
Deslocações e estadas	20.163,35	24.741,72	-4.578,37	-18,5

Transportes de pessoal	35.087,45	50.067,79	-14.980,34	-29,9
Transportes de mercadorias	212,50	1.197,55	-985,05	-82,3
<b>Serviços Diversos:</b>				
Rendas e alugueres	284.196,38	325.760,61	-41.564,23	-12,8
Comunicação	87.459,51	100.091,81	-12.632,30	-12,6
Seguros	6.898,46	9.860,97	-2.962,51	-30,0
Contencioso e notariado	130,80	170,00	-39,20	-23,1
Limpeza, higiene e conforto	610,30	115,25	495,05	429,5
Outros Serviços	4.455,27	3.366,38	1.088,89	32,3
<b>Total</b>	<b>684.792,27</b>	<b>791.948,55</b>	<b>-107.156,28</b>	<b>-13,5</b>

No quadro anterior é bem visível a redução, quase generalizada, dos gastos nas diversas sub-rubricas, ocorrido em 2012, sendo que os maiores decréscimos ocorreram nas Rendas e alugueres, que baixaram 41.564 euros (-12,8%), nos Trabalhos especializados, que baixaram 15.750 euros (-65,4%), nos Transportes de pessoal, que reduziram 14.980 euros (-29,9%) e nas Comunicações, que baixaram 12.632 euros (-12,6%).

Em relação às "Rendas e Alugueres - Sedes" (conta 62611), o Partido elaborou um quadro discriminativo das rendas de todas as instalações em que esteve como arrendatário durante 2012, tendo procedido aos acréscimos ou aos diferimentos dos gastos (consoante o caso) de maneira a que a Contabilidade reflita a totalidade do valor das rendas que é gasto de 2012.

**7.3. Gastos com o Pessoal:** Esta rubrica apresenta um saldo de 199.939 euros, quando, em 2011, o seu saldo fora de 396.271 euros, tendo-se reduzido em 196.332 euros (-49,5%) relativamente a 2011.

Esta redução está diretamente relacionada com o decréscimo ocorrido no quadro do pessoal do Partido, devido aos resultados obtidos nas eleições para a Assembleia da República, que implicaram uma diminuição na subvenção e, conseqüentemente, na capacidade financeira do B.E..

Foram confirmados os cálculos da estimativa para as férias, subsídios de férias e respetivos encargos relativos a 2012, a pagar em 2013 (mas que são gastos de 2012).

**7.4. Gastos de Depreciação e Amortização:** Esta rubrica apresenta um saldo de 58.571 euros, quando, em 2011, o seu saldo era de 60.944 euros. Este decréscimo deve-se a terem sido adquiridos poucos (e de baixo valor) bens do ativo fixo, em 2012, e parte dos bens já se encontrarem totalmente depreciados em 2011, pelo que já não foram sujeitos a depreciação anual em 2012.

**7.5. Outros Gastos e Perdas:** Esta rubrica (valores excluindo os gastos com campanhas eleitorais) regista um saldo de 11.339 euros, quando, em 2011, o seu saldo foi de 58.957 euros, tendo assim baixado 47.618 euros (-80,8%) relativamente a 2011.

O saldo desta conta decompõe-se da seguinte forma:

- **Impostos:** 489 euros, dos quais 133 euros se referem ao IMI que incide sobre o edifício da sede; e 159 euros relativos a impostos sobre transportes rodoviários (neste caso IUC);
- **Correções Relativas a Períodos Anteriores:** 184 euros, respeitando a gastos de anos anteriores mas que o Partido só em 2012 reconheceu;
- **Donativos – Mecenato Associativo:** 150 euros;
- **Quotizações:** 10.000 euros, respeitando ao pagamento das quotas da “European LEFT” (Partido da Esquerda Europeia); e
- **Outros Não Especificados:** 516 euros.

**7.6. Juros e Gastos Similares Suportados:** Esta rubrica apresenta um saldo de 1.793 euros, quando, em 2011, o seu saldo era de 4.082 euros, registando assim uma redução de 2.289 euros (-56,1%) em relação a 2011.

O respetivo saldo respeita, na sua totalidade, a juros suportados relativos a financiamentos obtidos, tendo o Partido amortizado a totalidade da dívida de financiamento em 2012.

- 8. Ações e Meios:** Foi analisada a lista de ações e meios, elaborada pelo Partido e entregue no Tribunal Constitucional e comparada com a lista preparada pela ECFP. Com base nessa comparação verificou-se existirem algumas

divergências, para as quais foram solicitados esclarecimentos ao Partido, cujas respostas foram as seguintes:

<b>Datas</b>	<b>Ação</b>	<b>N.º da ação na lista do BE</b>	<b>Comentário BE</b>
	Campanha "Até quando vamos levar pancada?"	1267	Este cartaz é já de 2010
25-fev	Debate "O que esconde o ACTA" - Academia Contemporânea do Espetáculo, Porto	---	A ação não teve quaisquer custos associados. Foi realizada numa sala de uma associação sem fins lucrativos, com interesse específico no assunto, em debate e foi divulgada apenas pela internet
03-mar	Sessão pública sobre a nova lei do arrendamento urbano - Junta de freguesia do Laranjeiro	---	A ação não teve quaisquer custos associados. Foi realizada numa sala de uma junta de freguesia e foi divulgada apenas pela internet
20-mar	Sessão pública "A saúde é um direito a preservar" - Casa de Santa Maria, Cascais	---	A ação não teve quaisquer custos associados. Foi realizada numa sala da Câmara Municipal e foi divulgada apenas pela internet
03-abr	Participação de Francisco Louçã num Comício em Atenas, Grécia	---	Tratou-se apenas da participação num comício organizado pelo partido grego Syriza. Trata-se de uma representação do Bloco em atividades internacionais, não é uma ação específica do BE.
26-abr	28-abr Jornadas contra o governo da troika - vários locais	1434	Esta ação não chegou a realizar-se devido ao falecimento de Miguel Portas. Os poucos custos que já estavam comprometidos e materiais já produzidos foram incluídos na campanha geral "combate o governo da Troika"
17-mai	Marcha dia internacional da luta contra a homofobia, Coimbra	---	Trata-se de um evento em que o BE é apenas participante, não tendo custos específicos envolvidos
18-mai	19-mai Conferência Económica Internacional "Portugal na Encruzilhada da Europa" (coorg. B.E.) - Faculdade de Ciências de Lisboa	---	Trata-se de um evento do Partido da Esquerda Europeia (PEE), o BE limitou-se a apoiar a organização
15-jun	Encontro Internacional - Casa do Alentejo, Lisboa	---	Trata-se de um evento do Grupo Parlamentar no Parlamento Europeu em que o BE se insere (GUE), o BE limitou-se a apoiar a organização
16-jun	Concerto de solidariedade com a Grécia - Bandex King Mokadi - Largo de Camões, Lisboa	---	Trata-se de um evento do Grupo Parlamentar no Parlamento Europeu em que o BE se insere (GUE), o BE limitou-se a apoiar a organização
13-set	Debate "Em defesa da escola pública. O que fazer?" - Café Santa Cruz, Coimbra	---	A ação não teve quaisquer custos associados. Foi realizada num café que utiliza a realização de debates como forma de dinamização do seu espaço. A divulgação foi feita por internet.
15-set	Comício Festa com debates, sardinhada, música, exibição de filmes e bancas de associações e produtos locais - Jardins do Calém, Porto	---	Esta ação, apesar de ter sido anunciada e comunicada ao Governo Civil, acabou por ser cancelada alguns dias antes da sua realização, sem que daí resultassem quaisquer custos.
20-set	Sessão pública "Museus e património" - Sala 1 do Palácio de São Bento, Lisboa	---	Não se trata de uma sessão do Bloco de Esquerda. Estará eventualmente enquadrada nas jornadas do património promovidas pela própria Assembleia da República
03-out	Sessão pública "A resposta à troika em Lisboa" - Auditório Carlos Paredes, Lisboa	---	A ação não teve quaisquer custos associados. Foi realizada numa sala de uma junta de freguesia (auditório Carlos Paredes) e foi divulgada apenas pela Internet
23-out	24-out Jornadas Parlamentares do B.E. - Lisboa	1545	Esta ação apenas teve custos para o Grupo Parlamentar do BE pelo que eles não estarão refletidos na consolidação de contas do BE de 2012

09-nov	Comício Internacional "Vencer a troika" - Pavilhão do Casal Vistoso, Lisboa	---	Trata-se de um evento do Grupo Parlamentar no Parlamento Europeu em que o BE se insere (GUE), o BE limitou-se a apoiar a organização
17-nov	Sessão pública "Prestige 10 anos depois" - Salão Nobre da Câmara de Matosinhos	---	A ação não teve quaisquer custos associados. Foi realizada numa sala da Câmara Municipal e foi divulgada apenas pela Internet
22-nov	Sessão pública "Expulsar a Troika Recusar o Orçamento" - Casa Municipal da Cultura, Coimbra	---	A ação não teve quaisquer custos associados. Foi realizada numa sala da Câmara Municipal e foi divulgada apenas pela Internet
25-nov	Sessão pública sobre a violência contra as mulheres - Galerias de Santa Clara, Coimbra	---	A ação não teve quaisquer custos associados. Foi realizada numas galerias que utilizam a realização de debates como forma de dinamização do seu espaço e do seu bar. A divulgação foi feita por internet.

Acerca destas divergências, verifica-se que têm origem na não comunicação pelo Partido, por motivos de umas não terem dado origem a gastos, outra ter sido paga por partido estrangeiro, e outras respeitarem à atividade do Grupo Parlamentar, para além de uma campanha ter tido origem em 2011.

A ECFP aceita as explicações dadas com o fundamento genérico de que, na quase totalidade dos casos, se trata de ações não promovidas pelo B.E. enquanto ações de propaganda partidária.

### **C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos**

#### **1. Existência de Conta Bancária, Com Saldo Nulo no Banco, Que Não Consta no Balancete da Contabilidade.**

Nas respostas de bancos à circularização efetuada, verificou-se existir uma conta aberta no balcão de Viana do Castelo, do Montepio Geral, com o n.º , que apresenta saldo nulo, da qual não foi encontrado registo no balancete da Contabilidade do Partido.

A ECFP solicita esclarecimento sobre esta questão.

#### **2. Detecção de Falha no Registo de Angariação de Fundos de Anos Anteriores – Falhas ao Nível do Controlo Interno**

O lançamento n.º 230000022, no diário 239 (Setúbal – Banco), em 31 de maio de 2012, no valor de 2.500,00 euros, registado a crédito da conta 561 – Fundos Adquiridos, respeita a receitas de angariação de fundos, provenientes da venda de bebidas na "Festa do Colete Encarnado", de 1 a 3 de julho de

2011, em Vila Franca de Xira, pelo que se conclui que as receitas declaradas em 2011 estão subavaliadas, pese embora o valor não seja materialmente relevante.

Assinala-se o facto de esta angariação de fundos ter “escapado” ao controlo da Sede, não permitindo consequentemente ter a certeza de que todas as ações e todas as angariações de fundos se encontram registadas nas contas anuais.

A ECFP recorda o disposto no artigo 13.º da L 19/2003, em particular do seu n.º 2, segundo o qual “os responsáveis das estruturas descentralizadas dos partidos políticos estão obrigados a prestar informação regular das suas contas aos responsáveis nacionais, bem como a acatar as respetivas instruções, para efeito do cumprimento da presente lei, sob pena de responsabilização pelos danos causados”.

A ECFP solicita esclarecimento sobre esta questão.

### **3. Manutenção de Cartão de Crédito em Nome de Anterior Tesoureiro do Partido**

Através da resposta obtida na circularização de bancos, verifica-se que se mantém um cartão de crédito titulado em nome de anterior Tesoureiro do Partido, o qual regista movimento nos últimos três meses (conforme informação do banco):

<b>Nº Cartão</b>	<b>Utilizador</b>	<b>Crédito Limite</b>
	Rogério Moreira	12.500,00 €

Tendo sido indagado acerca desta situação, o Partido respondeu que: “O cartão de crédito mencionado não está atribuído ao Dr. Rogério – é para utilização da sede central. Apenas não foi alterado o nome em que é emitido. Seja como for, ele quase nunca é utilizado – a maior parte dos movimentos detetados serão apenas o pagamento do custo do próprio cartão”.

A ECFP entende que este esclarecimento é insuficiente e que o cartão de crédito do Partido deve ser emitido em nome do respetivo responsável financeiro, devendo pois ser objeto de atualização de modo a cumprir o

disposto no artigo 12.º, em particular do n.º 7, alínea a), e no artigo 13.º relativo ao controlo interno das contas e à respetiva responsabilização externa, ambos da L 19/2003.

A ECFP solicita ao B.E. eventual contestação.

#### **4. Existência de Contribuições de Filiados Que Não Referem Expressamente do Que se Trata**

Com base na análise documental efetuada verifica-se que os recibos lançados na rubrica de "Contribuições de filiados" referem tratar-se de "outro donativo", quando deveriam referir expressamente tratar-se de "contribuição de filiado". Foram ainda detetados alguns recibos que nada referem, como por exemplo:

<b>Recibo</b>	
<b>Nº</b>	<b>Valor</b>
1232	5.500,00
13404	1.800,00
13406	500,00
13407	500,00
13452	600,00
13458	600,00
13461	600,00
13519	2.720,00
13520	2.170,00
13568	1.800,00
13569	500,00
13600	600,00
13756	600,00
14036	750,00
<b>Total:</b>	<b><u>19.240,00</u></b>

Os recibos deverão indicar que tipo de receita representam para o Partido e estar suportados por documento que identifique o filiado.

Com efeito, a lei distingue diversas categorias de receitas, no artigo 3.º da L 19/2003, determinando que devem ser distinguidas nos termos do artigo 12.º, n.º 3, alínea c), e a ECFP deve verificar se cumprem o regime legal. Ora, o teor dos recibos acima indicados é insuficiente para essa verificação.

Assim, a ECFP solicita o esclarecimento relativo aos recibos listados.

## 5. Existência de Receitas Provenientes de Pessoas Coletivas

Em resultado da análise documental efetuada, foram identificados os seguintes casos de pagamentos efetuados por pessoas coletivas para as quais os representantes foram eleitos, em vez de serem efetuados diretamente pelos próprios:

<b>Recibo</b>	<b>Entidade</b>	
<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Pagadora</b>
12206	244,28	Câmara Municipal da Moita
11970	<u>140,00</u>	Sem cópia do meio de pagamento (cheque)
<b>Total:</b>	<b><u>384,28</u></b>	

As contribuições dos representantes eleitos devem ser efetuadas pelos próprios, de maneira a que fique inequivocamente expressa a sua vontade, pelo que, não sendo verificado esse requisito, acabam por ser contribuições indiretas que a lei não acolhe e que a ECFP não controla. Além de que poderão eventualmente ser considerados como donativos de pessoas coletivas.

A existência de pagamentos efetuados através da transferência da entidade na qual o representante eleito exerce funções viola o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da L 19/2003, de 20 de junho, que proíbe receitas provenientes de pessoas coletivas, sejam públicas ou privadas.

Sobre esta matéria aliás o Tribunal Constitucional já se pronunciou, no Acórdão n.º 498/2010:

*“Além de a transferência de verbas diretamente de uma Câmara Municipal para o Partido ser um procedimento inadequado para a concretização de contribuições de eleitos locais.....” (ver ponto 6.1.9.D) ”.*

A ECFP solicita ao BE que informe e esclareça se a prática referida está efetivamente a ser abandonada e se as situações identificadas podem ser alvo de clarificação.

## **6. Integração nas Contas do Partido da Subvenção da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - Inconstitucionalidade e Ilegalidade**

Como descrito no Ponto 6.1. da Secção B deste Relatório, relativo a “Subvenções Nacionais”, o B.E. inscreveu como receita do Partido a subvenção recebida da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no montante de 29.451,74 euros.

Acerca desta situação a ECFP solicita ao B.E. que esclareça a que título recebeu esta subvenção, isto é, qual o seu fundamento legal e qual o respetivo suporte documental que contém o cálculo da referida subvenção.

O motivo deste pedido de esclarecimento é que a L 55/2010 não criou nenhuma subvenção regional, tendo-se limitado a atribuir competência ao Tribunal Constitucional, mas não à ECFP, para fiscalizar subvenções públicas auferidas por deputado único representante de um partido na assembleia legislativa regional (artigo 8.º, n.º 5, da L 19/2003) e prevendo a inclusão dessas subvenções nas estruturas regionais dos partidos (artigo 12.º, n.º 9, da L 19/2003).

Ora, a questão em torno da admissibilidade legal destas subvenções como receitas dos partidos foi, até à entrada em vigor da L 55/2010, tratada de forma clara pelo Tribunal Constitucional, recordando-se de seguida essa jurisprudência firmada sobre as contas anuais de 2006, 2007, 2008 e 2009.

De acordo com o disposto no Acórdão n.º 26/2009, de 20 de janeiro, as Subvenções atribuídas aos Grupos Parlamentares são entendidas como Subvenções públicas de financiamento político aos grupos parlamentares, que não devem ser reconhecidas como receita nas contas anuais dos Partidos.

Esta jurisprudência foi reafirmada pelo Acórdão n.º 515/2009, cujo ponto 6.1.22 se cita a seguir:

**“6.1.22. Sobreavaliação de proveitos em virtude da contabilização de valores atribuídos pelas Assembleias Legislativas da Madeira e dos Açores (CDS-PP, PPD/PSD e PS).**

**A) As demonstrações financeiras do CDS-PP incluem proveitos no montante de € 160.579,00 (€ 195.048,00 em 2005) referentes às subvenções**

recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. O CDS-PP respondeu que "O Partido recebe uma Subvenção Pública relativa às Regiões Autónomas que, consubstancia nos termos da Lei 19/2003, de 20 de Junho, fonte de financiamento da actividade dos partidos políticos. Esta subvenção pública cujo destinatário é o Partido, com o qual suporta as despesas do CDS-PP Madeira ou do CDS-PP Açores, é distinta e autónoma da subvenção que os Grupos Parlamentares das Regiões Autónomas recebem directamente para o financiamento das suas actividades parlamentares. Por essa razão, as contas em referência ao exercício de 2006 incluem todos os proveitos do Partido, incluindo os de montante de 160.579 €, e reflectem de idêntica forma todos os movimentos de despesa do Partido, incluindo os movimentos daquelas estruturas regionais". Posteriormente o CDS-PP prestou os seguintes esclarecimentos adicionais: "O CDS-PP Madeira e o CDS-PP Açores recebem uma subvenção distinta e autónoma daquela que os Grupos Parlamentares das Regiões Autónomas recebem directamente para o financiamento das suas actividades parlamentares. No entanto, a subvenção pública cujo destinatário é o Partido, e com a qual as referidas estruturas autónomas suportam as despesas é recebida através de transferência bancária com origem nas contas bancárias dos respectivos do Grupos Parlamentares. Estes movimentos bancários são formalizados pelos protocolos existentes entre os Grupos Parlamentares Regionais e as respectivas Direcções Regionais do Partido. Assim, estes proveitos referem-se somente às verbas atribuídas ao CDS-PP Madeira e Açores pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores e Madeira, estando reflectidos na rubrica # 7222 – Proveitos da Actividade Corrente – Públicos – Subvenções Regionais. Face ao exposto, a subvenção pública cujo destinatário é o Partido e com a qual suporta as suas despesas do CDS-Madeira e CDS-Açores, não deve ser interpretada como uma subvenção destinada aos Grupos Parlamentares e reflectida como proveito destes".

**B).** De acordo com os auditores, as demonstrações financeiras do **PPD/PSD** incluem proveitos no montante de € 3.867.115,00 referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. O PSD respondeu: "Como a ECFP bem sabe, as actividades do Grupo Parlamentar do PPD/PSD na Assembleia da República não estão incluídas na contabilidade partidária anual, seguindo prática estabilizada. O Secretário-Geral da Estrutura Regional Autónoma dos Açores veio esclarecer (cf. anexo 11) que na contabilidade desta Estrutura são apenas registadas as receitas derivadas das transferências do Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa para a Comissão Política Regional; e não as transferências entre a Assembleia Legislativa e o Grupo Parlamentar, que são objecto de contabilidade própria. E presumo que o mesmo ocorra quanto à Estrutura Regional Autónoma da Madeira e o seu Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira."

**C)** As demonstrações financeiras do **PS** incluem proveitos no montante de € 1.686.525,00 (€ 1.674.084,00 em 2005) referentes às subvenções recebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira e da Assembleia Legislativa dos Açores. Em 2006 o PS determinou: (i) anular todos os saldos de balanço, relacionados com o grupo parlamentar à Assembleia da República até 31 de Dezembro de 2005, por contrapartida da rubrica capitais próprios – resultados transitados, gerando uma diminuição desta rubrica em € 409.564,00, (ii) não registar nas contas anuais de 2006 quaisquer actividades relacionadas com o grupo parlamentar à Assembleia da República e (iii) não registar, além dos valores de subvenção, outras actividades dos grupos parlamentares na Assembleia Legislativa da Madeira e

*na Assembleia Legislativa dos Açores. O PS respondeu: "Convém ter em atenção que nas Regiões Autónomas existe uma situação que é algo diferente do Continente, uma vez que são os grupos parlamentares que contribuem para o financiamento dos partidos nessas regiões, por força de regulamentos aí aprovados. Assim, não existe qualquer sobreavaliação porque estes valores são equivalentes à Subvenção Estatal recebida pela Sede Nacional da Assembleia da República. Sendo emitidas declarações dos Grupos Parlamentares dizendo que foram feitas essas transferências. Enviam-se cópias dessas declarações (Anexo 4)".*

*Apreciadas as respostas dos Partidos e analisados elementos entretanto facultados, confirma-se que os mesmos receberam, por intermédio dos grupos parlamentares das Assembleias Legislativas dos Açores e da Madeira, os montantes indicados. Trata-se, como, por exemplo, o próprio CDS-PP expressamente reconhece, de "uma Subvenção Pública relativa às Regiões Autónomas (...) cujo destinatário é o Partido, com o qual suporta as despesas do CDS-PP Madeira ou do CDS-PP Açores". Mas, nessa medida (i.e., na medida em que traduz um financiamento ao Partido e não ao funcionamento do próprio grupo parlamentar) trata-se de uma forma de financiamento partidário que a lei não autoriza (artigos 2º e 4º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho), como inequivocamente decorre da jurisprudência firmada pelo Tribunal Constitucional nos Acórdãos nºs 376/2005 e 26/2009. Com efeito, como se ponderou no primeiro daqueles acórdãos, para concluir pela não inconstitucionalidade das normas que então vinham questionadas:*

*"(...) tal norma não pode deixar de traduzir a imperiosa necessidade de assegurar, num plano imediato, a actividade dos grupos parlamentares, dotando-os de uma estrutura humana e material operativa que seja funcionalmente adequada à participação nos trabalhos da Assembleia Legislativa, traduzindo-se deste modo, num plano mediato, numa conditio de manutenção dos trabalhos desse órgão legislativo regional: garantir aos grupos parlamentares condições de funcionamento interno ao nível do acesso a recursos humanos e materiais indispensáveis para a actividade dos gabinetes não redundando num financiamento do partido, mas antes, na sua essência, na concretização de um instrumentarium finalisticamente ordenado à realização da vida parlamentar e que assim se haverá de consumir no interior de cada gabinete em prol do funcionamento do próprio parlamento regional.*

*Dito de outro jeito, o que o legislador faz é conceder aos grupos ou representações parlamentares a possibilidade de elegerem o que consideram ser o melhor sistema organizativo, tanto do ponto de vista da sua componente e qualificação humanas como do ponto de vista da eleição dos meios materiais, para o desempenho das funções administrativas ou técnicas que entendam ser cometidas aos respectivos gabinetes. Poderão ter, por exemplo menos pessoal, mas pessoas mais qualificadas do ponto de vista que considerem relevante para esse efeito (técnico, científico, político, etc.). Poderão ter menos pessoal mas melhor equipamento de apoio físico ao gabinete. O que, decerto, a norma em causa não consente é que o saldo do montante da subvenção atribuída, não absorvido pelo pagamento ao quadro de pessoal dos gabinetes dos grupos ou representações parlamentares, possa ser legitimamente gasto em despesas estranhas a esses gabinetes, como sejam, por exemplo, o pagamento de cartazes anunciando comícios partidários, pagamento a funcionários do partido, ofertas a quem participe ou compareça a comícios ou festas partidárias, etc."*

*Em suma, como, mais recentemente, se resumiu no Acórdão n.º 26/2009, aquela decisão "assentou no facto de, atendendo ao fundamento subvencional em análise, não estarem em questão financiamentos aos partidos qua tale, isto é, afectos à realização dos seus fins próprios, mas sim subvenções geneticamente fundadas no exercício da actividade parlamentar. No exercício desta actividade residia, portanto, não só a justificação constituinte de tais subvenções públicas como também o limite material último à respectiva disposição por parte dos partidos e grupos parlamentares beneficiários".*

O Tribunal voltou a afirmar a mesma jurisprudência no Acórdão n.º 394/2011, relativo às contas anuais de 2008, onde refere que:

*É jurisprudência firme deste Tribunal, nomeadamente desde o Acórdão n.º 376/2005 (posteriormente reiterada nos Acórdãos n.ºs 26/2009, 515/2009 e 498/2010) o entendimento de que, no caso de subvenções atribuídas aos grupos parlamentares, não estão em causa financiamentos aos partidos qua tale, isto é, financiamentos afectos à realização dos seus fins próprios, mas sim subvenções geneticamente fundadas no exercício da actividade parlamentar, de onde resulta não só a sua justificação constituinte mas também o limite material último à respectiva disposição por parte de partidos e grupos parlamentares beneficiários, o que implica, necessariamente, a inadmissibilidade da sua directa integração, como receita dos partidos, nas contas anuais destes. Daí, conseqüentemente, a procedência da imputação e a sobreavaliação dos proveitos e resultados em todas as contas supramencionadas.*

Para contrariar esta jurisprudência do Tribunal Constitucional, a L 55/2010 veio prever, no n.º 9 do artigo 12.º da L 19/2003, que as estruturas regionais dos partidos "devem incluir, para efeitos da apreciação e fiscalização a que se referem o n.º 8 do artigo 5.º e os artigos 23.º e seguintes, as relativas às subvenções auferidas directamente, ou por intermédio dos grupos parlamentares e do deputado único representante de um partido, das assembleias legislativas das regiões autónomas". Simultaneamente o legislador acrescentou um n.º 8 ao artigo 5.º, pelo qual atribui ao Tribunal Constitucional competência para a fiscalização relativa a estas subvenções políticas.

Tem a ECFP defendido que as referidas "subvenções regionais" disponibilizadas pelas Assembleias Legislativas Regionais, e, no caso do B.E., pela ALRAA, ainda que inseridas hoje na legislação do financiamento partidário como fonte indireta do financiamento das estruturas regionais, não foram recebidas material e formalmente pela lei, posto que o artigo 5.º não as contempla a não ser para atribuir ao Tribunal Constitucional competência para a respectiva fiscalização.

Assim, e quanto a este aspeto, parece continuar a poder defender-se que o financiamento dos partidos se deve efetuar a nível nacional e não regional, sob pena de amanhã este tipo de procedimento se poder vir a estender às estruturas distritais e concelhias a serem financiadas pelas autarquias locais.

Entende a ECFP verificar-se uma inconstitucionalidade material quanto ao n.º 9 do artigo 12.º da L 19/2003 por se tratar de um preceito legal que fere o artigo 51.º n.º 4 da Constituição, posto que o n.º 6 do mesmo artigo 51.º não admite formas de financiamento apenas de algumas estruturas partidárias, o que poria em causa o carácter nacional do financiamento.

Quanto à atribuição de competência ao Tribunal Constitucional, a ECFP, à qual aliás nenhum poder nesta matéria foi atribuído, considera que se verifica uma inconstitucionalidade orgânica, formal e material, porque a lei em apreciação não tem valor reforçado e deveria ter, como resulta dos artigos 164.º, alínea c), n.º 2 do artigo 161.º e 112.º n.º 3 da CRP, porque os grupos parlamentares regionais têm assento e definição constitucionais e não se confundem necessariamente com os partidos, como decorre do artigo 180.º aplicável por força do artigo 232.º n.º 4 da CRP, porque há violação do princípio da separação de poderes, na medida em que a competência para intervir relativamente a deputados ou órgãos parlamentares no âmbito dos parlamentos como órgãos do poder do Estado ou das regiões autónomas é do foro da contabilidade pública e da competência do Tribunal de Contas, enquanto os partidos, como associações privadas, têm como órgão fiscalizador a ECFP e como órgão julgador o Tribunal Constitucional, sendo o referencial contabilístico, inicialmente o POC, posteriormente o SNC e, a partir de 2013, um referencial próprio, relativamente ao qual a ECFP dispõe de poder regulamentar.

Verifica-se nesta matéria uma tentativa do legislador nacional de dar cobertura e de perpetuar subvenções que foram consideradas já inconstitucionais e ilegais.

Veja-se ainda, por último, o Acórdão n.º 314/2014, de 1 de abril, pontos 8 e 10.1 e, anteriormente, o Acórdão n.º 394/2011, Ponto 6.1.9.

Recentemente, o Tribunal Constitucional julgou inconstitucional as normas constantes do artigo 5.º, n.º 8, da L 19/2003, na redação dada pela L

55/2010, e do artigo 3.º, n.º 4, da L 55/2010 (ver Acórdão n.º 535/2014, de 2 de julho).

A ECFP não procedeu, por não dispor de competência legal para a respetiva auditoria, à circularização para confirmação da referida subvenção designada de regional, tomando como exato o montante registado pelo B.E..

A ECFP aproveita para registar nesta matéria a interessante Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 7/2012/M, in DR, 1.ª Série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2012.

## **7. Compensação de Saldos em Conta Registada no Passivo do Balanço – Subavaliação dos Ativos e dos Passivos**

A subconta 2782 - Credores por Despesas de Funcionamento regista um saldo líquido de 5.633,03 euros a crédito. Porém, com base na análise dos movimentos registados nesta subconta, verifica-se existirem, em 31 de dezembro de 2012, 8.348,80 euros, a débito, valor que foi objeto de compensação, não sendo evidenciado no Ativo.

Não tendo sido feita a segregação dos saldos, não foi cumprido o princípio da não compensação, pelo que tanto o Ativo como o Passivo se encontram subavaliados, por esse motivo.

A ECFP solicita esclarecimento sobre esta questão e eventualmente a retificação do Balanço, que poderá ser enviado à ECFP na fase do contraditório, se o B.E. assim o entender.

## **8. Anexação das Contas do Grupo Parlamentar na Assembleia da República. Inconstitucionalidade**

O B.E. anexou às suas contas anuais de 2012 as contas do Grupo Parlamentar do Partido na Assembleia da República, as quais não foram objeto de qualquer análise pela ECFP.

À ECFP não foi atribuída competência legal para auditar as contas dos Grupos Parlamentares.

A ECFP tem-se limitado a verificar se os partidos cumpriram a obrigação que lhes é imposta pelo n.º 8 do artigo 12.º da L 19/2003, aditado pela L 55/2010.

Verifica-se assim que, do ponto de vista meramente documental e formal, o B.E. cumpriu a norma legal. Contudo, essa norma é, como a ECFP tem vindo a defender, também inconstitucional, na medida em que dela resulta a atribuição de competência ao Tribunal Constitucional para a apreciação de tais contas.

Parece ser este também o entendimento da jurisprudência do Tribunal Constitucional, expresso no Acórdão n.º 535/2014, de que se destaca a seguinte passagem, no Ponto 2.9:

«Daí que, questionado sobre as consequências das alterações entretanto introduzidas pela Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, o Tribunal Constitucional, no seu Acórdão n.º 711/2013, respeitante ao sancionamento das irregularidades detetadas nas contas dos Partidos Políticos de 2008, sublinhou o seguinte:

“O Bloco de Esquerda, o Partido Comunista Português e o Partido Socialista alegam ter entrado em vigor nova legislação que prevê que a consolidação das contas dos partidos, integrando como receita a subvenção atribuída aos respetivos grupos parlamentares, é legal, dando razão aos partidos que assim o vinham fazendo, não obstante o entendimento contrário do Tribunal Constitucional.

Reportam-se os citados Partidos à atual redação dos artigos 5.º, n.ºs 4 a 6 da Lei n.º 19/2003, introduzida pela Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, posto que tais números se referem, agora, à “subvenção [para cada grupo parlamentar] para encargos de assessoria aos deputados e outras despesas de funcionamento”, ao que o atual n.º 8 do mesmo artigo (introduzido pelo mesmo diploma citado) estatui que “A fiscalização relativa às subvenções públicas auferidas por grupos parlamentares [...], para a atividade política e partidária em que participem, cabe exclusivamente ao Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 23.º”.

Aqueles Partidos entendem que a atual redação daqueles artigos veio ao encontro do reivindicado pelos mesmos, aceitando como legal a consolidação das contas nos termos operados por vários deles ou a integração das contas dos grupos parlamentares nas contas dos mesmos partidos, mesmo que não haja consolidação.

Não é essa, porém, a leitura do Tribunal Constitucional.

De acordo com a alínea c) do artigo 3.º da Lei n.º 19/2003 (que se mantém na sua formulação originária), constituem receitas dos partidos políticos, além do mais, as subvenções públicas, nos termos da lei. Como o Tribunal Constitucional tem repetidamente afirmado (vide, Acórdãos n.ºs 376/2005, 26/2009, 515/2009, 498/2010 e 394/2011), tais subvenções destinam-se aos partidos políticos, pela sua atividade própria, não se confundindo com as subvenções atribuídas a grupos parlamentares.

Afirma o Partido Socialista e seus responsáveis a quem vem imputada responsabilidade financeira que a Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, “veio incluir na subvenção pública para financiamento dos Partidos Políticos a subvenção atribuída aos grupos parlamentares”. Vejamos.

O atual n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, introduzido pela Lei n.º 55/2010 (que manteve intocada a epígrafe “Subvenção pública para financiamento dos partidos políticos”), dispõe que “A cada grupo parlamentar, ao deputado único representante de um partido e ao deputado não inscrito em grupo parlamentar da Assembleia da República é atribuída, anualmente, uma subvenção para encargos de assessoria aos deputados e outras despesas de funcionamento correspondente a quatro vezes o IAS anual, mais metade do valor do mesmo, por deputado, a ser paga mensalmente, nos termos do n.º 6”. Tais subvenções são pagas por conta de dotações especiais para o efeito inscritas no Orçamento da Assembleia da República. Estas subvenções encontravam-se anteriormente previstas no artigo 47.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR) – Lei n.º 77/88, de 1 de julho, sucessivamente alterada e integralmente republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho -, cujos n.ºs 4 a 6 correspondiam aos atuais n.ºs 4 a 6 da Lei n.º 19/2003, posto que a citada Lei n.º 55/2010 revogou aquele artigo 47.º da LOFAR, transpondo o respetivo teor para a Lei de Financiamento dos Partidos. Ou seja, na prática, a

Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, operou uma deslocação sistemática daqueles preceitos, retirando-os da LOFAR para os colocar na Lei n.º 19/2003.

É desta transposição sistemática que os Partidos tiram a conclusão de que a lei veio consagrar o entendimento que vinham propugnando, contrariando a posição do Tribunal Constitucional nesta matéria.

Sucedem que a inserção sistemática de uma norma não altera, sem mais, a natureza do facto ou instituto que a mesma regula, pois que esse não é o único critério hermenêutico aplicável. Importa, pois, analisar se a alteração sistemática é, no caso, suficiente para se concluir de forma diversa da que vem sendo alinhada pelo Tribunal Constitucional.

Ora, como se salientou, o texto dos atuais n.ºs 4 a 6 da Lei n.º 19/2003 é, no essencial, idêntico ao dos pretéritos n.ºs 4 a 6 do artigo 47.º da LOFAR. Trata-se de uma subvenção “para encargos de assessoria aos deputados e outras despesas de funcionamento” dos grupos parlamentares. A lei não refere qualquer outra finalidade, mormente de estrita índole partidária, antes mantendo a sua formulação antecedente, reportada à assessoria aos deputados e despesas de funcionamento dos grupos parlamentares. De resto, o entendimento veiculado na defesa apresentada pelo PS de que “o financiamento público dos grupos parlamentares é também – direta ou indiretamente – financiamento público dos partidos políticos que tais grupos parlamentares representam” já antes foi ponderado pelo Tribunal Constitucional (nos Acórdãos atrás citados, em especial o Acórdão n.º 376/2005) e não infirmou o entendimento de que se trata de subvenções cuja razão fundadora é a atividade parlamentar.

Recorde-se, neste particular, que o já mencionado artigo 3.º da Lei n.º 19/2003, sempre previu como receitas próprias dos partidos políticos “as subvenções públicas, nos termos da lei”, o que não convenceu o Tribunal Constitucional a considerar aquelas subvenções aos grupos parlamentares, previstas na lei (LOFAR), como receitas dos partidos.

Por outro lado, o entendimento dos Partidos nesta matéria estendia-se ainda às subvenções atribuídas aos grupos parlamentares das assembleias legislativas regionais (sem distinção de razões em relação às subvenções percebidas pelos grupos parlamentares da Assembleia da República). No entanto, o atual artigo 5.º da Lei n.º 19/2003 apenas se reporta a estas últimas subvenções. Logo, mesmo o argumento sistemático perderia validade nos casos (como o do PCP) em que o que está em causa é a subvenção atribuída a um grupo parlamentar de uma assembleia legislativa regional, posto que, neste caso, o citado artigo 5.º nem sequer é aplicável.

Ao exposto acresce que, perante o vertido no atual n.º 8 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, introduzido pela Lei n.º 55/2010, o próprio apelo à inserção sistemática perde força argumentativa. Assim, dispõe-se nesta norma relativa ao regime contabilístico, que “São igualmente anexas às contas nacionais dos partidos, para efeitos da apreciação e fiscalização a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as contas dos grupos parlamentares e do deputado único representante de partido da Assembleia da República”.

Ou seja, a própria lei distingue as contas dos partidos das contas dos grupos parlamentares (ou do deputado único representante de partido) da Assembleia da República, postulando que as segundas devem ser anexas às primeiras (e não integradas nas primeiras).

De resto, tal distinção resulta clara do disposto no n.º 8 do artigo 5.º, segundo o qual “A fiscalização relativa às subvenções públicas auferidas por grupos parlamentares ou deputado único representante de um partido e aos deputados não inscritos em grupo parlamentar ou aos deputados independentes na Assembleia da República e nas assembleias legislativas das regiões autónomas, ou por seu intermédio [...] cabe exclusivamente ao Tribunal Constitucional, nos termos do artigo 23.º”. Em suma, não obstante a epígrafe do artigo 5.º ter permanecido inalterada, o texto do mesmo distingue as subvenções dos partidos políticos das atribuídas a grupos parlamentares.

É certo que o referido n.º 8 do artigo 5.º se reporta às subvenções públicas auferidas por aqueles grupos parlamentares ou deputados únicos, independentes ou não inscritos em grupos parlamentares “para a atividade política e partidária em que participem”. Porém, este trecho – para além das dificuldades de interpretação que possa causar no futuro em matéria de determinação das subvenções a fiscalizar – insere-se numa mera norma adjetiva de atribuição de competência, não assumindo qualquer relevância substantiva ou, pelo menos, não alterando a natureza da subvenção prevista nos n.ºs 4 e 6 do mesmo artigo.

Pelas mesmas razões, também o disposto nos números 9 e 10 do artigo 12.º da Lei n.º 19/2003, quanto à fiscalização das “subvenções auferidas diretamente ou por intermédio dos grupos parlamentares e do deputado único representante de um partido, das assembleias legislativas regionais”, nada traz de novo, seja porque remetem para a norma adjetiva constante do n.º 8 do artigo 5.º, seja porque, como já se frisou, tais subvenções nem sequer se encontram referidas nos demais números deste artigo 5.º.

Ou seja, o entendimento já afirmado por este Tribunal Constitucional quanto à natureza da subvenção em causa não se alterou: trata-se de subvenções especificamente fundadas no exercício da atividade parlamentar e cujo limite material de disposição está adstrito a essa mesma atividade, que não genericamente afetas ou afetáveis à realização dos fins próprios dos partidos. E não é a nova inserção sistemática que o altera.”»

A ECFP solicita ao B.E. a eventual contestação.

## **D. Conclusão**

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos das situações referidas nos Pontos 4, 5, 6 e 7 da Secção C e quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito descritas nos Pontos 1, 2 e 3 da Secção C, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **B.E.** com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

O trabalho de auditoria foi concluído em 4 de abril de 2014.

Lisboa, 15 de julho de 2014

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)